



Prefeitura de  
**Bom Jesus**  
do Tocantins - PA  
OS MEIOS BOMAS PARA O FUTURO

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 025/2018,

DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

*Fixa critérios para acordos em precatórios e dá outras providências.*

O PREFEITO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal.

Considerando a necessidade de fixação de critérios objetivos para o acolhimento de propostas de acordo em precatório, com base em deságios variáveis, de forma a incentivar a conciliação e o encerramento das demandas judiciais contra o Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a Câmara de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, autorizada a aplicar percentual de deságio variável, a depender da data de inscrição do precatório na ordem cronológica de pagamento, de acordo com os seguintes critérios:

I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2010 e anteriores;

II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2011 a 2013;

III - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2014 a 2016;

IV - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir do ano de 2017.

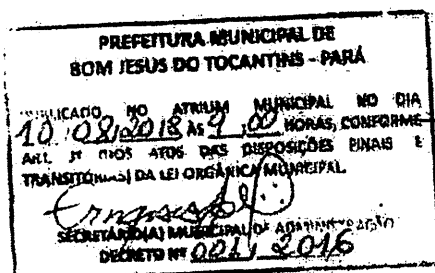
Parágrafo único. O acordo quitará integralmente o débito do Município relativo ao precatório em que houver conciliação.

Art. 2º Para a celebração dos acordos, o deságio será aplicado sobre o valor do crédito atualizado no mês de realização da audiência de conciliação junto à Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Parágrafo único. Será observada a ordem cronológica dos precatórios informada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para fins do chamamento dos credores para manifestarem interesse em entabular acordos com o Município de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA, 10 de agosto de 2018.



JOÃO DA CUNHA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL